



## **REGULAMENTO**

### **para candidaturas ao Concurso de curta-metragem**

### **“25 anos do programa PALOP-TL/UE”**

#### **I. DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES**

O Concurso decorre no contexto da celebração dos 25 anos do programa PALOP TL/EU e tem por objetivo geral oferecer uma visão das relações entre as realidades sócio-político-culturais dos Estados Membros, contribuindo para o reforço da identidade comum dos PALOP-TL<sup>1</sup> através da produção e difusão de conhecimentos sobre as origens e os laços comuns atuais entre os PALOP-TL.

O concurso é composto por um único eixo programático, a saber: a selecção de projectos inéditos de curta-metragem, de jovens realizadores/as de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, para participação numa Residência Artística, em Maputo, com duração de 10 dias, na qual serão desenvolvidos os projectos e o planeamento de produção.

As obras resultantes do Concurso terão teledifusão nos canais públicos e privados de televisão dos 6 países, assim como nos festivais de cinema destes países, da restante comunidade lusófona e de cinema africano.

Os 6 filmes serão tratados como um pacote programa e poderão vir a ser compilados em DVD para distribuição não comercial.

#### **II. TERMOS UTILIZADOS NESTE REGULAMENTO**

**2.1. COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO CONCURSO:** é a instância à qual compete a supervisão do planeamento e da gestão do processo de realização do concurso. Essa Coordenação é composta por uma responsável de projecto da EU e pela rede dos pontos focais das representações nacionais da DUE e dos GON, nos 6 países.

**2.3. POLOS DE DIVULGAÇÃO E RECEPÇÃO DE CANDIDATURAS:** Entidades parceiras das áreas da cultura, audiovisual e emissoras públicas de televisão e rádio, responsáveis pelo apoio à divulgação nos territórios nacionais dos 6 países.

---

<sup>1</sup> Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Timor-Leste.

**2.4. EQUIPA TÉCNICA:** Instância subordinada à Coordenação Executiva, representada pela empresa Particip GmbH sediada na Alemanha, e com especialistas em Moçambique e Angola, responsável pela operacionalização do Plano de Trabalho e Metas.

**2.5. PROJECTO INÉDITO:** o Concurso entende por Projeto Inédito aquele que ainda não tenha sido objeto de produção.

**2.6. CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE FUNDOS:** instrumento jurídico que disciplina as relações entre a Particip GmbH, o/a Realizador/a e a Entidade Produtora, na atribuição do financiamento de produção.

**2.7. REALIZADOR/A:** Pessoa singular responsável criativo da obra, que dirige a equipa técnica e artística e detem os direitos morais da obra, participante na Residência Artística.

**2.8 ENTIDADE PRODUTORA:** Empresa, em nome colectivo ou individual, licenciada para a produção de cinema e audiovisual, registada pelas autoridades tributárias e comerciais do país de origem, responsável pelos aspectos relacionados com a produção, que detém parte dos direitos patrimoniais e decorrentes da exploração comercial da obra.

**2.9. RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DE DESENVOLVIMENTO E DESENHO DE PRODUÇÃO:** Acção de capacitação que tem por objetivo a qualificação dos aspectos artísticos e de planeamento de produção dos projectos seleccionados no Concurso. A Residência será realizada entre 24 de Abril e 5 de Maio de 2017, em Maputo e reunirá os/as Realizadores/as dos projectos seleccionados com mentores especialmente contratados para o desempenho de funções de supervisão e tutoria.

Será obrigatória a participação dos/as Realizadores/as dos projectos seleccionados. O Programa assumirá os custos relativos a passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos participantes.

**2.10 JÚRI DE SELECÇÃO:** É o grupo de 4 (quatro) elementos que tem por missão seleccionar, entre os projetos candidatos, um projecto em representação de cada país. O Júri de Selecção é composto por realizadores/as e outros/as especialistas convidados/as.

### III. O CONCURSO

**3.1** O Concurso tem por objectivo seleccionar projectos inéditos de curtas-metragens entre 13 (treze) e 26 (vinte e seis) minutos de duração máxima, que ofereçam uma visão das relações entre as realidades sócio-político-culturais dos PALOP-TL, contribuindo para o reforço de uma identidade comum. O processo de selecção identificará UM participante de cada país, num total de 6 realizadores/as e 6 projectos. As obras resultantes do Concurso terão teledifusão não comercial nas televisões parceiras e festivais de cinema nacionais e internacionais.

**3.2** O projecto participante deverá obedecer às seguintes características técnicas:

- a) O filme de curta-metragem deve apresentar uma visão original que foque a respectiva realidade sócio e/ou político e/ou cultural nacional ou regional e que reforce a identidade comum dos PALOP-TL.
- b) O filme de curta-metragem deve ter duração entre 13 (treze) e 26 (vinte e seis) minutos;
- c) O suporte de captação deverá respeitar os seguintes parâmetros:

#### FORMATO DE GRAVAÇÃO:

- *Resolução:* HD (High Definition – Alta Definição);
- *Relação de aspecto:* 16:9 (formato 16:9 original desde a captação sem conversões, sem barras pretas laterais ou inferior e superior);
- *Número de pixels:* 1.080 x 1.920 pixels;
- *Taxa de bits:* de 10 Mbps a 50Mbps;

#### PADRÃO DE ÁUDIO:

- *Codificação de áudio:* 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio);

- *Nível de referência de áudio:* -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);
- *Nível limite de áudio:* -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);
- *Modo Dolby:* OFF;
- *Mixagem:* Estéreo;

**d) Período de Produção:** 10 semanas, contadas a partir do 5º dia útil após a data de término da Residência Artística e da assinatura do Contrato de Adjudicação de Fundos, e inclui as seguintes etapas de produção:

- i. Fase de Preparação e Pré-Produção:** etapa de definições executivas e artísticas do documentário como o elenco, as locações e definições logísticas como a contratação de equipa técnica e equipamentos, etc.
- ii. Fase de Produção:** etapa de filmagens;
- iii. Fase de Edição e Finalização:** etapa de montagem do documentário e finalização de áudio e vídeo (artes, banda sonora, tratamentos de som e de imagem), etc.

**e) Valor da Produção:** €9.000 (nove mil euros).

Serão igualmente aceites projectos cujo valor total do orçamento ultrapasse os €9.000 (nove mil euros) até um máximo de 3X esse valor desde que, esses fundos já estejam confirmados à data do início da Residência Artística e não interfiram na data de conclusão das Obras.

Não serão aceites inscrições de projectos cujo orçamento supere o valor total acima descrito de €27.000 (vinte e sete mil euros).

### 3.3 CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas do Concurso, relativamente a cada projecto inédito seleccionado, serão:

**3.3.1** A celebração de um Contrato de Adjudicação de Fundos com a Particip GmbH, no valor de €9.000 (nove mil euros).

**3.3.2** A participação do Realizador/a do projecto de curta-metragem seleccionado na Residência Artística, a ser realizada de 24 Abril a 5 de Maio de 2017, em Maputo, na qual ocorrerá a assinatura do Contrato de Adjudicação de Fundos. O Programa assumirá os custos relativos a passagens aéreas, transporte terrestre, hospedagem e alimentação dos participantes.

**3.3.3** A negociação da exibição dos 6 filmes resultantes na programação das emissoras públicas e algumas privadas de televisão dos 6 países PALOP-TL e dos canais RTP África e RTP Internacional em período a ser definido, a partir de Agosto de 2017; na XIII Reunião dos Ordenadores Nacionais e nos diversos festivais de cinema dos PALOP-TL; de cinema lusófono e africano, e outros que venham a admitir os projectos produzidos.

**3.3.4** Os 6 filmes de curta-metragem integrarão uma compilação em DVD de distribuição não-comercial, que apoiará o processo de divulgação das Obras, incluirá um making of e trailers. Cada Realizador/a terá direito a 50 cópias deste material de promoção.

### 3.4. CANDIDATOS E BENEFICIÁRIOS

**3.4.1** Podem apresentar candidaturas de projetos ao Concurso, realizadores/as nacionais de um dos PALOP-TL (mesmo se residentes no estrangeiro) associados ou não, a entidades produtoras com sede e origem no território nacional correspondente.

**3.4.2** O limite de projectos a candidatos, por país, é de 8 (oito). A partir do momento em que sejam recebidas 8 (oito) candidaturas de determinado país, encerra a admissão de mais projectos desse país.

**3.4.3** O limite de número de projectos a serem apresentados por realizador/a e/ou por entidade produtora é de 2 (dois).

**3.4.4** O candidato só poderá apresentar o mesmo projecto apenas uma vez. Se for verificado que o mesmo projeto está inscrito duas vezes, ambas inscrições serão indeferidas.

**3.4.5** Caso o candidato queira modificar um projecto já apresentado ele deverá solicitar o cancelamento da inscrição do mesmo e realizar uma nova submissão de projecto, desde que dentro do período de inscrições.

**3.4.6** As Entidades Produtoras devem encontrar-se regularmente constituídas nos termos da legislação aplicável no Estado. Os 6 projectos seleccionados (e apenas estes) devem, até ao início da Residência Artística submeter comprovantes da situação contributiva e fiscal regularizada das Entidades Produtoras e dos/as Realizadores/as.

**3.4.7** Os termos e condições da atribuição do apoio financeiro, da produção e da distribuição patrimonial deverão constar de Contrato de Adjudicação de Fundos, a ser celebrado entre a Particip GmbH, os/as realizadores/as e as entidades produtoras dos projectos seleccionados.

### **3.5. PROCEDIMENTOS DE SELECÇÃO**

**3.5.1** O Concurso integra duas fases:

**a)** A fase de candidatura de projetos de documentário deverá ser feita *online* pelos proponentes através do Formulário de Candidatura (<https://goo.gl/forms/xKXqiKyUHXq1VpKA3>), também disponível nos sítios internet e páginas das redes sociais da DEU, do GON, das associações de cineastas, dos centros culturais parceiros e na página Facebook do programa de comemoração em: <fb.me/CurtasPALOPTL>. Os vários documentos de candidatura devem ser enviados, por e-mail, para os endereços: [diana.manhica@particip.com](mailto:diana.manhica@particip.com) e [henri.valot@particip.com](mailto:henri.valot@particip.com)

A Equipa Técnica fará a verificação documental de admissibilidade dos projectos inscritos de acordo com as exigências do presente Regulamento e demais disposições aplicáveis, para atestar o deferimento da inscrição e remeterá os projectos aos elementos do Júri.

**b)** A fase de selecção, que compreende um único momento no qual o Júri de Seleção seleccionará 01 (um) projecto de cada país para a Residência Artística e identificará (01) um projecto suplente;

**c)** O projecto suplente deverá participar na Residência Artística caso algum tipo de impedimento imprevisto resulte na desistência do projecto seleccionado.

**d)** caso os dois projectos melhor classificados não possam participar, a Equipa Técnica convidará o proponente do terceiro projecto com a melhor pontuação, e assim por diante.

### **3.6. PRAZOS**

**3.6.1** Inscrição de candidaturas: da presente data de publicação e lançamento público do Concurso (10 Fevereiro) até dia 26 Março de 2017;

**3.6.2** Selecção e comunicação dos resultados à Unidade Técnica do Programa: 26 de Março a 2 de Abril de 2017 (7 dias);

**3.6.3** Divulgação e comunicação individual aos seleccionados: 3/4 de Abril 2017;

**3.6.4** Divulgação pública dos seleccionados: entre 6 e 10 de Abril 2017;

### **3.7. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**3.7.1** Todas as inscrições das candidaturas ao concurso são formalizadas exclusivamente por e-mail para: [diana.manhica@particip.com](mailto:diana.manhica@particip.com) e cópia para [henri.valot@particip.com](mailto:henri.valot@particip.com).

**3.7.2** Os candidatos preenchem os formulários específicos que, para este efeito, estão disponíveis nos sítios da Internet acima mencionados e, em formato físico, nas Delegações do Camões e de outras instituições. Neste caso os formulários devem ser digitalizados e remetidos para o *e-mail* indicado.

**3.7.3** A candidatura considera-se entregue e registrada com a recepção do respectivo comprovativo na caixa de correio electrónico indicada pelo candidato.

**3.7.4** Toda a comunicação entre a Equipa Técnica e os candidatos, designadamente em matéria de notificações, é efetuada para o endereço electrónico por eles indicado.

### **3.8. INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**3.8.1** A instrução das candidaturas integra os seguintes documentos digitalizados:

- a) Preenchimento obrigatório do formulário de candidatura;
- b) Fotocópia autenticada de documento de identidade do/a Realizador/a, emitido por entidade oficial do país do Concurso;
- c) Contrato de Co-produção entre Realizador e Entidade produtora (em anexo) caso exista;
- d) Apresentação do Projecto de Documentário ou Ficção contendo:

## **1) ASPECTOS ARTÍSTICOS DO PROJECTO:**

### **a. Visão Original**

Descreva sua ideia de curta-metragem e a proposta formal. Se achar necessário, acrescente indicação de referências audiovisuais ou outras que possam ajudar a explicar sua proposta (*máximo 30 linhas*);

### **b. Descrição do(s) Objecto(s) e Estratégia(s) de Abordagem**

Descreva, a partir da Visão Original, que personagens, objectos ou situações irá utilizar para articular a narrativa. Descreva e justifique como pretende abordar ou interagir com personagens, objectos ou situações que escolheu: entrevista; relação da câmara com os personagens; reconstituição ficcional; construção de paisagens sonoras e justificativa estética do uso de materiais que NÃO ATENDAM ao requisito de Suporte Mínimo de Captação, quando for o caso, etc. (*máximo 35 linhas*)

### **c. Vídeo de Nota de Intenções**

Um vídeo de no máximo 3 minutos, filmado com telefone (com som audível) no qual o /a realizador/a descreve a sua motivação para o projecto. Este vídeo deve ser colocado no youtube, vimeo ou outra plataforma online e enviado o link e passwords para visionamento. Este vídeo poderá ser utilizado pelo equipa Técnica como material promocional.

## **2) DESENHO DE PRODUÇÃO**

### **a. PLANO GERAL DE PRODUÇÃO**

Apresente cronograma das grandes etapas de produção da obra (conforme 3.2 d) indicando o dimensionamento dos períodos de preparação e pré-produção, produção, edição e finalização e caracterizando as linhas de acção de cada etapa.

### **b. ORÇAMENTO**

Apresente o orçamento da obra com a previsão de impostos.

**3.8.2** Documentos digitalizados a serem remetidos pelos projectos seleccionados até 5 dias antes do início da Residência Artística:

- a) Certidão do registo comercial ou documento equivalente, actualizado, em conformidade com a legislação nacional aplicável, que (i) comprove a inscrição da Entidade Produtora junto da(s) autoridade(s) nacional(ais) competente(s) e (ii) comprove que a constituição da Entidade Produtora ocorreu há, pelo menos, 01 (um) ano;
- b) Fotocópia autenticada do(s) documento(s) de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou do(s) membros do órgão de direcção da Entidade Produtora;
- c) Certidões negativas e/ou comprovativos que a Entidade Produtora está em dia com suas obrigações contributivas e fiscais, emitido pelas autoridades nacionais competentes;
- d) Certidões negativas e/ou comprovativos que o/a Realizador/a está em dia com suas obrigações contributivas e fiscais junto das autoridades nacionais competentes;
- e) Documento comprovativo de registo (ou de solicitação de registo) de direito de autor do projecto de documentário, emitido por entidade competente de acordo com a legislação nacional de cada país;

## **3.9 QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

### **a. QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE PRODUTORA**

Apresente o currículo da Entidade Produtora e links (se existirem) para um máximo de 3 (três) trabalhos relevantes.

## **b. QUALIFICAÇÕES ARTÍSTICAS DO/A REALIZADOR/A**

Apresente um currículo resumido do/a Realizador/a com links para exemplos de trabalhos anteriores.

### **3.10 SITUAÇÕES DE INDEFERIMENTO:**

**3.10.1** Compete à Equipa Técnica a verificação da regularidade das candidaturas, deferindo as inscrições de acordo com as regras do presente Regulamento.

**3.10.2** As candidaturas são rejeitadas sempre que se verifique qualquer das seguintes situações:

- a)** Projectos que tenham sido submetidos por proponentes directamente ligados a: membros do Júri de Selecção; colaboradores das Delegações Nacionais da EU, das autoridades nacionais e da Equipa Técnica;
- b)** Entende-se por proponentes “directamente ligados” as pessoas que mantiverem vínculos familiares ou correlativos até ao terceiro grau, bem como vínculos laborais em vigor;
- c)** Os proponentes que estiverem em incumprimento com a UE, ou com qualquer uma das entidades participantes no Programa.
- d)** Projectos que não estejam em conformidade com as normas do presente Regulamento.

### **3.11. SELECÇÃO DOS PROJETOS**

**3.11.1** A análise e selecção dos projectos cabe ao Júri de Selecção convidado e composto por 4 (quatro) elementos, nomeados entre:

- a)** Profissionais ligados à área cinematográfica dos PALOP-TL;
- b)** Profissionais que representem equilíbrio de género.

**3.11.2** No prazo-limite referido em 3.6.2, a Equipa Técnica disponibiliza por via electrónica aos elementos do Júri de Selecção, os projectos admitidos e a um formulário padrão de avaliação.

### **3.12. FUNCIONAMENTO DO JÚRI DE SELECÇÃO**

**3.12.1** Ao Júri de Selecção competirá assegurar o cumprimento do estabelecido nas normas relativas ao presente concurso e a regularidade das deliberações.

**3.12.2** O Júri de Selecção procede à análise dos projetos que lhe foram atribuídos, para os quais elabora as fichas de avaliação, com base nos critérios fixados e parâmetros aplicados definidos no n.º 3.11. deste Regulamento. Nestes parâmetros serão avaliados 03 (três) campos de apreciação, a saber: Aspectos Artísticos do Projeto, Desenho de Produção e Capacidade e Desempenho do Proponente. Cada campo será pontuado em escala de valores numéricos de 1 a 10.

**3.12.3** O Júri de Selecção procede à ordenação das candidaturas por ordem decrescente de pontuação com vista à elaboração da lista de classificação final.

**3.12.4** O Júri de Selecção remeterá à Equipa Técnica o relatório final do processo de selecção com a listagem da avaliação dos projectos por ordem decrescente da pontuação atribuída.

### **3.13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

No processo de seleção dos projetos, o Júri de Selecção adotará os seguintes critérios para o preenchimento do formulário padrão de avaliação:

- a)** Aspectos Artísticos: Criatividade na eleição dos objectos e na adequação das estratégias de abordagem;
- b)** Desenho de Produção: Viabilidade de realização da obra nos termos do Regulamento do Concurso, considerando a verba de produção estipulada de €9.000 (nove mil euros).
- c)** Qualificação dos Proponentes (Realizador/a e Entidade Produtora).

#### **3.13.1 COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO**

A classificação final de cada projeto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (5xa+3xb+2xc) / 10 \text{ (Realizadores Homens)}$$

$$CF = (5xa+3xb+2xc+10) / 10 \text{ (Realizadoras Mulheres e/ou Projectos com forte componente feminina)}$$

a) Conforme a fórmula acima, os projectos apresentados por candidatas do sexo feminino ou cujos temas valorizem o papel da mulher na cultura e na sociedade, tem automaticamente 1 ponto suplementar.

### **3.14 DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES**

**3.14.1.** A divulgação pública dos projectos vencedores será feita na página das Comemorações do sítio Internet das Delegações da UE, nas páginas das Redes Sociais do Concurso e nos locais de recepção de candidaturas, nos 6 países, assim como através dos órgãos de comunicação parceiros, no prazo previsto no 3.6.4.

**3.14.2.** As decisões do Júri de Selecção são irrecorríveis.

## **4. CONTRATAÇÃO**

Após a divulgação pública dos 6 projectos seleccionados e até ao final da Residência Artística, será celebrado o Contrato de Adjudicação de Fundos entre a Entidade Produtora, o/a Realizador/a e a Particip GmbH no valor de €9.000 (nove mil euros), que consigna os termos e condições da atribuição do apoio financeiro, da produção e da distribuição dos direitos patrimoniais obedecendo:

**4.1.** O Projecto de Curta-metragem seleccionado terá obrigatoriamente de ser concluído num prazo máximo de até 10 semanas, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do Contrato de Adjudicação de Fundos. Os recursos de produção obedecerão ao seguinte parcelamento:

- a) €1.500 (mil e quinhentos euros): na sequência da assinatura do contrato;
- b) €5.000 (cinco mil euros): após a conclusão da etapa de preparação;
- c) €2.500 (dois mil e quinhentos euros): após aprovação dos masters da obra.

**4.2.** A distribuição dos direitos patrimoniais da obra seguirá a seguinte escala de participações, excepto nos casos em que acordos de co-produção anteriores tenham definido termos diferentes:

- a) 65% para o Realizador do projecto de seleccionado;
- b) 35% para a Entidade Produtora do projecto seleccionado;

**4.3.** Considera-se concluída a OBRA após a entrega à Equipa Técnica e aprovação da mesma de todos os elementos previstos no Contrato de Adjudicação de Fundos, nos respectivos suportes físicos.

### **4.4. OBRIGAÇÕES DO REALIZADOR E DA ENTIDADE PRODUTORA**

Para além do estabelecido no presente regulamento, as obrigações do Realizador e da Entidade Produtora são as constantes do Contrato de Adjudicação de Fundos.

### **4.5. REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE FUNDOS**

A Particip GmbH poderá proceder à revogação do Contrato de Adjudicação de Fundos se ocorrerem situações de incumprimento das cláusulas dispostas no referido instrumento que possam resultar na inviabilização da conclusão da obra.

### **4.6. REEMBOLSO**

Sem prejuízo do accionamento de outros procedimentos por parte da Particip GmbH, a revogação do Contrato de Adjudicação de Fundos determinará a devolução dos valores entregues no seu âmbito.

### **4.7 DIREITOS DO FINANCIADOR**

As Entidades Produtoras agregam às suas obrigações contratuais específicas, as regras de visibilidade e referência dos financiadores, a saber:

Os créditos iniciais e finais dos filmes, e as especificações técnicas referidas sob qualquer formato e em todos os meios, incluindo online e cartazes de divulgação, devem conter os logótipos do Programa PALOP-TL/EU e da União Europeia (doze estrelas) e devem referir: "Com o apoio financeiro da EU através do Programa PALOP-TL/EU" em conformidade com as regras de visibilidade disponíveis em: [http://ec.europa.eu/europeaid/work/visibility/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/europeaid/work/visibility/index_en.htm)

Em particular, os filmes produzidos sob este contrato estão submetidos a um sistema de exploração e exibição comercial e não-comercial. Em virtude da sua contribuição, a UE e o Programa PALOP-TL/EU terão os seguintes direitos por um período de 10 anos a contar da data de submissão do Relatório Final das comemorações no âmbito das quais são produzidos este filmes:

- a) direitos mundiais **não-exclusivos e não-comerciais** para a distribuição/exibição de parte ou da íntegra dos filmes em qualquer meio analógico ou digital;
- b) direitos mundiais **não-exclusivos e não-comerciais** de impressão (à sua custa) e no laboratório da sua preferência de cópias do trabalho original, fotografias, vídeos e sons do master original;
- c) direitos mundiais **não-exclusivos e não-comerciais** de impressão (à sua custa) e no laboratório da sua preferência de cópias das imagens não incluídas na versão final e dos sons correspondentes, para fins exclusivos de utilização como arquivo;
- d) direitos mundiais **não-exclusivos e não-comerciais** de utilização do material promocional, incluindo um máximo de 3 minutos de extractos do filme para promoção de qualquer actividade do financiador na área do cinema;
- e) direitos mundiais **não-exclusivos e não-comerciais** de utilização de fotos da rodagem e fotos de cena e/ou de para todos os documentos e publicações, impressos ou digitais associados aos programas de cinema dos financiadores.

## 5. ANEXOS

As minutas do Contrato de Co-produção entre Realizador e Entidade Produtora (Anexo I) e do Contrato de Adjucação de Fundos (Anexo II), anexas a este Regulamento, são parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância com as disposições deste Regulamento.
- 6.2. As decisões do Júri de Selecção são de carácter irrevogável.
- 6.3. Os casos omissos e quaisquer questões emergentes da aplicação deste Regulamento serão dirimidos pela UE, por meio da Equipa Técnica do Programa.
- 6.4. A supervisão geral do Concurso de Selecção de Projectos de Curta-metragem, em todas as suas fases de realização, é de responsabilidade da Coordenação Executiva do Programa, exercida por meio da Equipa Técnica.
- 6.5. Quaisquer dúvidas e informações complementares sobre Concurso de Selecção de Projectos de Curta-metragem poderão ser enviadas aos seguintes endereços electrónicos: [diana.manhica@particip.com](mailto:diana.manhica@particip.com) e [henri.valot@particip.com](mailto:henri.valot@particip.com).